



EMENDA ADITIVA Nº
(à MP nº 660, de 2014)

Acrescente-se o inciso VI, ao artigo 2º, da Lei nº 12.800, de 23 de abril de 2013, com a redação dada pelo artigo 1º, da Medida Provisória nº 660, de 24 de novembro de 2014:

VI - Aos servidores federais dos ex-Territórios do Amapá, de Roraima e de Rondônia, de que trata o artigo 3º, da EC nº 79/2014, lotados nas Secretarias de Planejamento e Orçamento, dos respectivos estados serão enquadrados em cargos correlatos das Carreiras de Planejamento e Orçamento, assegurados os direitos, vantagens e padrões remuneratórios a eles inerentes.

JUSTIFICAÇÃO

O artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 79 estabelece o direito ao enquadramento dos servidores dos extintos Territórios do Amapá, de Roraima e de Rondônia em cargos de atribuições equivalentes e assemelhadas de planos de cargos e carreiras da União. A Medida Provisória nº 660/2014 foi silente a esse importante artigo que se traduz no resgate de um direito dos servidores federais dos extintos Territórios.

Os servidores federais lotados e, em exercício nas Secretarias de Planejamento e Orçamento dos estados do Amapá, de Roraima e de Rondônia exercem há décadas, atribuições iguais, compatíveis, idênticas com as dos servidores lotados nos órgãos de Planejamento e Orçamento da administração direta, autárquica e fundacional da União.

O Governo do estado do Amapá, reconhecendo a importância das funções desempenhadas pelos servidores da Secretaria de Planejamento e Orçamento do estado, instituiu por meio de Lei o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Grupo de Gestão Governamental, destinado aos servidores lotados na SEPLAN/AP.

O artigo 3º, da EC 79/2014, também requer menção na MP de regulamentação, haja vista que, entender de forma diversa é tornar inócuo o seu conteúdo e ignorar os servidores que desse artigo aguardam a correção de uma injustiça.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

Portanto, solicitamos aos nobres colegas o acolhimento dessa emenda para fazer constar na Medida Provisória nº 660, de 24 de novembro de 2014, o texto proposto, para resgatar o tratamento justo aos servidores dos extintos Territórios.

Sala das sessões,

Senador RANDOLFE RODRIGUES



SF/14195.62784-95